

Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais

	e Justiça e Redação		F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal		
F-C Comissão de		_		O H Fanario o	
	e Administração Pública	1	nissão de Educação,	Cultura, Espone e	
	e Administração Financeira	Lazei			
F-C Assessoria J					
F-C Comissão de	e Defesa dos Direitos da Pe	essoa com	n Deficiência e da Pes	ssoa Idosa	
PROJETO DE L	EI № 743 / 2015				
Às Comissõe	es, em 24/11/2015				
ASSUNTO:	AUTORIZA A ISENÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA	A ARMAZÉ	ÉNS		
	GERAIS SUL DAS GERAIS L 18.171.483/0				
				*	
\$ \$\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\					
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
	•				
		1	~ A	1 ~ 1 /2	
Anotações:	Mirado pero 11 des	<u> VQ G0</u>	verso, en 20	.12.15.	
· ·	V				
		be see a			
	,				
	1ª Disc. / V	/otacão	2ª Disc. / Votação	Dísc. / Votação Única	
		Λ	0		
	Proposição:	Aprou	Proposição: Hyer	Proposição:	
	Por_10 x 0	<u>5</u> votos	Por <u>10 > 05</u> votos	Porvotos	
	em <u><i>3</i>0</u> 1 <u>12</u>		em <u>30 / 12 / 15</u>	em//	
	1//		1 7/		



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 743/15

AUTORIZA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS À SOCIEDADE EMPRESÁRIA ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS LTDA., CNPJ N. 18.171.483/0001-52.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de isenção de tributos à sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda., CNPJ n. 18.171.483/0001-52, com sede em Pouso Alegre, na Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km 791, Município de Pouso Alegre-MG.

Art. 2º A isenção prevista no art. 1º compreende:

I – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II - Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU);

III - Imposto de Transmissão de Bem Imóvel (ITBI);

IV – Taxas incidentes sobre a construção de infraestrutura,
 barrações e áreas administrativas necessárias para funcionamento da empresa;

V - Taxas de Publicidades;

VI - Taxa de Fiscalização de Obras que decorra do

investimento;

VII – Taxa de fiscalização de funcionamento.

Art. 3º A isenção prevista nesta Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do início das atividades da beneficiária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 30 de Dezembro de 2015.

Rafael Huhn

PRESIDENTE DA MESA

Ayrton Zorzi 1° SEQRETÁRIO

Prot 2994/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014 E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 743/15



AUTORIZA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS À SOCIEDADE EMPRESÁRIA ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS LTDA., CNPJ N. 18.171,483/0001-52.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizada a concessão de isenção de tributos à sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda., CNPJ n. 18.171.483/0001-52, com sede em Pouso Alegre, na Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km 791, Município de Pouso Alegre-MG.

Art. 2°. A isenção prevista no art. 1° compreende:

I – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II – Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU);

III – Imposto de Transmissão de Bem Imóvel (ITBI);

IV – Taxas incidentes sobre a construção de infraestrutura,

barrações e áreas administrativas necessárias para funcionamento da empresa;

V – Taxas de Publicidades;

VI - Taxa de Fiscalização de Obras que decorra do

investimento;

VII – Taxa de fiscalização de funcionamento.

Art. 3°. A isenção prevista nesta Lei vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir do início das atividades da beneficiária.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Agnidio Perugini PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Marcio de Souza CHEFE DE GABINETE

Ricardo Silveira Puccini

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000 FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Ilustres Vereadoras e Vereadores;

O Município de Pouso Alegre celebrou Protocolo de Intenções com a sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda., tendo como objeto a construção do Centro Logístico e Industrial Aduaneiro (CLIA) e a concessão de isenção de tributos. Com a implantação do CLIA será possível o armazenamento de cargas alfandegadas e prestação de serviços de logística conexos de toda a Região do Sul de Minas.

A sociedade empresária já está situada na Rodovia Fernão Dias (BR-381), Km 791, Pouso Alegre, Bairro Ipiranga (Setor Industrial).

As obrigações do Município estão previstas na cláusula segunda do Protocolo de Intenções sendo:

I – Isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI,
 Taxa de fiscalização de obras referentes ao empreendimento, taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade;

II — Isenção dos tributos municipais incidentes sobre a construção de infraestrutura, barracões e áreas administrativas necessárias para o funcionamento da empresa;

III – Doação de terreno com área de 200.000 (duzentos mil metros quadrados) em local a ser definido.

Quanto as obrigações da sociedade empresária Armazéns Gerais do Sul das Gerais Ltda. são a constantes da cláusula Terceira, como seguem:

I-a empresa fará investimentos totais que somam R\$ 275.680.500, referente à aquisição de equipamentos e construção civil;

II – gerará na primeira fase 10 empregos diretos, na segunda fase, em sua primeira etapa, mais de 25 empregos diretos e na segunda etapa mais de 25 empregos diretos, totalizando 60 empregos diretos e aproximadamente 250 indiretos;

III – a primeira fase do projeto já foi iniciada em 01 de junho de 2013 e término previsto para dezembro de 2016. A segunda fase do projeto terá início em 01 de janeiro de 2017, sendo dividida em uma primeira etapa com início em janeiro de 2017 e término previsto para dezembro de 2019 e a segunda etapa com início em janeiro de 2020 e término previsto para janeiro de 2025, quando deverá atingir a capacidade instalada de área alfandegada de 1.086.000m2, sendo constituída de 200.00m2, disponibilizados pelo Município de Pouso Alegre e 886,00m2 incorporados com investimentos da sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014 E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



IV – promover treinamento e a capacitação de mão de obra,
 prioritariamente local, a ser aproveitada nos processos de logísticas, industriais e de serviços conexos;

V – ampliar a oferta com novas soluções em serviços logísticos, visando a melhoria contínua da cadeia de importação e exportação e mercado interno, objetivando a prospecção de novos mercados e o desenvolvimento contínuo da região do Sul de Minas, tendo Pouso Alegre como centro logístico industrial.

O faturamento previsto, inclusive transferências é da ordem de R\$ 18.000.00,00 na primeira fase; R\$ 31.770.000,00 na segunda fase em primeira etapa; e R\$ 100.620.000,00 na segunda etapa.

O Projeto terá isenção de tributos, entretanto, gerará outras riquezas para o Município de forma indireta, considerando sua importância para toda a região do Sul de Minas Gerais.

Desta forma, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

Agnullo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL



Exm.º. Sr. Prefeito Municipal de Pouso Alegre - Professor Agnaldo Perugini



Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda., organizados sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.171.483/0001-52, com sede em Pouso Alegre, Rodovia Fernão Dias — BR 381, Km 791, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP 37.550-000, neste ato representados por seu administrador, na forma do contrato social, cuja cópia segue em anexo (doc.1), vem, respeitosamente perante V. Ex.º, requer a doação de área para implantação do projeto na cidade de Pouso Alegre, com base nos seguintes fatos:

- **1.** Em virtude da aprovação do projeto para a implantação de CLIA no município de Pouso Alegre pela Receita Federal do Brasil, agora em fase final para alfandegamento dos recintos, os **Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda.** têm de já pensar na implantação da expansão do CLIA.
- A grande característica do CLIA e que o diferencia de um porto seco ordinário é a possibilidade de implantação de indústrias dentro da área do CLIA. Na medida em que a produção industrial dessas mesmas indústrias for internalizada, haverá geração de ICMS e, consequentemente, isto terá um impacto positivo na arrecadação do município de Pouso Alegre, proporcionalmente ao aumento do valor adicionado fiscal. A doação implica receita adicional para o município. Também todos os veículos agregados ao CLIA gerarão 50% (cinquenta por cento) de IPVA para o município.
- 3. Conjugando-se uma área de armazenagem para grandes volumes, com um aeroporto internacional e um ramal ferroviário dedicado Pouso Alegre passará a ser o município brasileiro do interior com a melhor logística para o comércio internacional. Nossa parte é estabelecer em Pouso Alegre a melhor área alfandegada de armazenagem do Brasil. Mas cremos que as melhores gestões empreendidas por V. Ex.ª têm manifestado frutos concretos e o aeroporto internacional de Pouso Alegre será uma realidade, assim como o ramal ferroviário.
- 4. Assim sendo, para os **Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda.**, em lugar de buscar anexos ou expansões futuras em municípios vizinhos, é interessante concentrar em Pouso Alegre todas as suas atividades.



ARMAZENS CERAL DE

5. Do ponto de vista financeiro, com a possibilidade de emissão de warrants negociáveis, haverá um incremento na atividade bancária em Pouso Alegre e um aumento dos recursos circulantes na cidade.

6. O projeto não tem nenhum impacto ambiental negativo. Com a sua operação haverá a geração de cem empregos diretos no município de Pouso Alegre. E haverá a atração de vários prestadores de serviços indiretos.

Isto posto, requer a V. Ex.ª seja: 1) enviada mensagem à Câmara Municipal de Pouso Alegre, propondo, na forma de lei municipal e do regimento da Câmara Municipal a doação de imóvel com área aproximada de 150.000 m² (cento e cinqüenta mil metros quadrados); e, 2) redução de 95% da alíquota do imposto municipal ISSQN sobre a prestação de serviços e sobre as construções, e isenção de IPTU das áreas; As reduções e isenções sejam estendidas as empresas e industriais que se instalarem dentro do CLIA, para que possamos implantar não só área aduana do CLIA, mas também viabilizar a área industrial do CLIA, com a atração de mais empresas para o município de Pouso Alegre.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pouso Alegre, 08 de junho de 2015

Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda-

Renato Silva de Oliveira

Anexo
Projeto de hei nº 743/2015







PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu prefeito Professor Agnaldo Perugini doravante denominado PREFEITURA e de outro lado, ARMAZENS GERAIS SUL DAS GERAIS LTDA, empresa com sede em Pouso Alegre à Rodovia Fernão Dias, BR 381, km 791, Bairro Ipiranga, inscrita no CNPJ sob o número 18.171.483/0001-52 doravante designada CLIA SUL DE MINAS, neste representado por seus representantes legais Sr. Renato Silva de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.364.272 SSP/MG, **CPF** nº 764.247.316-87, domiciliado е residente em Pouso Alegre/MG, na rua Rua Doutor Antônio Carlos de Faria, 192, bairro Fátima I e Sra. Elisangela de Oliveira Germiniani Maciel, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-5.701.494 SSP/MG e do CPF 788.780.046-34, domiciliada e residente em Ouro Fino/MG, na rodovia MG 290, km 535, bairro Palmeiras, expressam como resultado de entendimento mútuo o seguinte:







CONSIDERANDO,

Que o CLIA SUL DE MINAS tem intenção de investir no Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, consolidando seu empreendimento de construção de um CENTRO LOGÍSTICO INDUSTRIAL ADUANEIRO mediante novas instalações, destinada a instalação de área alfandegada e de um complexo industrial alfandegado, para atender de forma customizada toda a demanda industrial, comercial e de serviços logísticos desde o desenvolvimento de fornecedores estrangeiros, transporte internacional de cargas, seguros internacionais, câmbio comercial e turismo, desembaraço aduaneiro de mercadorias, armazenagem geral e transporte e distribuição de produtos nas importações e exportações de todo o território nacional, estando sua execução condicionada ao cumprimento das condições específicas ligadas a infraestrutura, bem como outras condições, concessão de benefícios, incentivos e compromissos.

Que a PREFEITURA deseja que o CLIA SUL

DE MINAS instale a referida unidade própria em seu território, uma vez que o empreendimento além de proporcionar postos de trabalho, diretos e indiretos, estimulará o aumento de investimentos no Município em função da possível instalação de novas indústrias, fornecedores e prestadores de serviços, com o consequente aumento de empregos disponíveis, quer de forma direta ou indireta e o direto incremento na arrecadação de impostos municipais.

Que o Município de Pouso Alegre atende às finalidades e características do projeto do **CLIA SUL DE MINAS** e que a **PREFEITURA** tem interesse próprio e recíproco na viabilização do empreendimento.

Que o **CLIA SUL DE MINAS** tem demonstrado, com as apresentações prévias da concepção de seu projeto, assim como do processo que irá implementar a sua transparência e idoneidade pública, responsabilidade social e constante preocupação com o monitoramento da **PREFEITURA** para instalação de sua unidade.

Que para viabilizar aludido propósito o CLIA SUL DE MINAS pleiteou a isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras que decorra do investimento, Taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade), pelo período de dez (10) anos, e a PREFEITURA devidamente respaldada pela legislação pertinente concordou em atender tal pleito, atendidas evidentemente, às condições expressas no presente protocolo.

www.pousoalegre.mg.gov.br





Que quaisquer benefícios a serem concedidos pela PREFEITURA decorrentes de incentivos a implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município de Pouso Alegre, têm como pressuposto atingir a finalidade de interesse público, pelo desenvolvimento econômico e social, ficando o CLIA SUL DE MINAS beneficiado com a isenção dos tributos municipais obrigado a utilizar tais incentivos com esta finalidade, nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções, doravante denominado PROTOCOLO, sob pena de perda de concessão outorgada.

Firmam as partes o presente **PROTOCOLO** que se regerá pelos princípios e regras gerais nele contidos.

DO OBJETIVO

Cláusula 1º – O presente PROTOCOLO tem como objetivo, estabelecer compromissos e metas entre a PREFEITURA e o CLIA SUL DE MINAS, para viabilizar a instalação, pelo segundo, da já referida unidade futura de armazenamento de cargas alfandegadas e prestação de serviços de logística conexos de toda a Região do Sul de Minas.

Parágrafo Único — A implantação da unidade a que se refere o caput deste artigo obedecerá ao cronograma constante das obrigações da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula 2ª — Constituem obrigações da PREFEITURA, necessária a instalação do Projeto pela CLIA SUL DE MINAS.

- a) Isenção dos tributos municipais (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxa de fiscalização de obras que decorra do investimento, Taxa de fiscalização de funcionamento e taxa de fiscalização de publicidade, pelo período de dez (10) anos.
- b) Isenção dos tributos municipais incidentes sobre a construção de infraestrutura, barrações e áreas administrativas necessárias para o funcionamento da empresa.
- c) Doação de terreno com área de 200.000 (Duzentos e cinquenta mil) metros quadrados, em área a ser definida.

VAL ...





DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Cláusula 3ª - O CLIA SUL DE MINAS

implantará o seu projeto, conforme definido neste **PROTOCOLO**, atendendo ao cronograma e às características seguintes:

a) A empresa fará investimentos totais que somam R\$ 275.680.500,00 (Duzentos e setenta e cinco milhões de reais, seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais) referente à aquisição de equipamentos e construção civil.

b) A empresa gerará na primeira fase 10 empregos diretos, na segunda fase em sua primeira etapa mais 25 empregos diretos e na sua segunda etapa mais 25 empregos diretos, totalizando 60 e aproximadamente 250 indiretos.

c) A primeira fase do projeto teve início em 01 de junho de 2013 e término previsto para dezembro de 2016. A segunda fase do projeto terá início em 01 de Janeiro de 2017 sendo dividida em uma primeira etapa com início em Janeiro de 2017 e término em dezembro de 2019 e a segunda etapa com início em Janeiro de 2020 e término previsto para Janeiro de 2025, quando deverá atingir a capacidade instalada de área alfandegada de 1.086.000 (Um milhão e oitenta e seis mil) metros quadrados, sendo constituída dos 250.000 (duzentos e cinquenta mil) metros quadrados disponibilizados pela **PREFEITURA** e mais 886.000 (oitocentos e oitenta e seis mil) metros quadrados incorporados com investimentos do **CLIA SUL DE MINAS**.

d) O faturamento, inclusive transferências previsto é da ordem de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) na primeira fase; R\$ 31.770.000,00 (trinta e um milhões e setecentos e setenta mil reais) na segunda fase em sua primeira etapa; e de R\$ 100.620.000,00 (Cem milhões e seiscentos e vinte mil reais) na segunda etapa;

A projeção de Faturamento a partir do quinto ano de pleno funcionamento é da ordem de R\$ 242.250.000,00 (Duzentos e quarenta e dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

e) Promover treinamento e a capacitação de mão de obra, prioritariamente local, a ser aproveitada nos processos de logística, industriais e de serviços conexos;

f) Ampliará a oferta com novas soluções em serviços logísticos, visando a melhoria continua da cadeia de importação e exportação e mercado interno, objetivando a prospecção de novos mercados e o

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL

Rua Carijós, 45 – Centro Pouso Alegre, MG – 37550-000 Fone/Fax 35 3425-8737 www.pousoalegre.mg.gov.br





desenvolvimento contínuo da região do Sul de Minas tendo Pouso Alegre como centro logístico industrial.

Parágrafo Único — A beneficiadora trimestralmente e através de documentos contábeis ou fiscais pertinentes, comprovará perante a PREFEITURA, o permanente cumprimento das suas obrigações assumidas neste protocolo, sob pena de cassação imediata dos benefícios.

Cláusula 4ª – O CLIA SUL DE MINAS

envidará esforços para, na medida do possível, e atendidos requisitos de igualdade de condições, nível técnico e preços dos produtos e serviços, utilizar fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município, e na falta deste, no Estado de Minas Gerais.

Cláusula 5º – Verificando-se a manutenção do projeto do CLIA SUL DE MINAS com investimentos, produção e geração de empregos diretos e indiretos, inferiores aos parâmetros levados em conta para a concessão dos benefícios e incentivos previstos no presente PROTOCOLO, o CLIA SUL DE MINAS estará sujeita à redução desses benefícios e incentivos, de acordo com os números e valores reais equivalentes.

Cláusula 6º — Qualquer atraso na ampliação e execução dos cronogramas de investimentos e obras, bem como a redução dos investimentos e, principalmente, redução dos empregos projetados, condicionado a motivo relevante que deverá ser demonstrado e justificado pelo CLIA SUL DE MINAS, sujeitará este à renegociação do presente PROTOCOLO, reservando-se a PREFEITURA, o direito de aceitar ou não a renegociação nos termos propostos ou estabelecer outros, que deverão ser aceitos por aquela.

Cláusula 7ª — Caracterizará a desistência das operações: a paralisação das suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias; a redução da comercialização em mais de 50% (cinquenta por cento) e do quadro de empregados em mais de 50% (cinquenta por cento) da média histórica dos anos de operação.

Cláusula 8ª — Qualquer tolerância a estas condições deverá ter concordância expressa da PREFEITURA e será mera liberalidade, não representando renúncia de direitos.





Cláusula 9ª - O presente PROTOCOLO tera

duração de 10 (dez) anos, findo os quais extinguir-se-ão todas as condições nele estabelecidas.

O presente instrumento rege-se pelos princípios nele contidos e nas disposições da legislação em vigor no que seja aplicável, caracterizando-se como um instrumento de defesa dos interesses públicos da **PREFEITURA**, de modo a viabilizar plena parceria com o **CLIA SUL DE MINAS**, elegendo-se o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões dele resultantes, ou de sua execução.

Por estarem, assim, justos e convencionados, os participes assinam o presente protocolo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pouso Alegre, 11 de Outubro de 2015.

Prefeito Municipal de Pouso Alegre

AGNALDO PERUGINI Prefeito Municipal

> Ricardo Puccini Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional

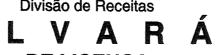
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional

CLIA SUL DE MINAS



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Receitas



DE LICENÇA Para: FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO

Exercício: 2015

Requerimento: 2015/009390

Nº Alvará: 002728

Inscrição Municipal: 081524

Nome/Razão Social:

2077665 ARMAZENS GERAIS SUL DAS GERAIS LTDA

CNPJ/CPF: 18171483000152

Endereco: FERNAO DIAS (BR 381)

IPIRANGA / SETOR INDUSTRIAL

Nro.: 00 **CEP:** 37550-000

Bairro:

Compl.: KM 791

UF: MG

Município: Pouso Alegre Tipo/Ramo de Atividade:

Principal: Armazéns gerais - emissão de warrant. incorporação de empreendimentos imobiliários Holdings de instituições não-financeiras

Outras sociedades de participação, exceto holdings

Aluguel de imóveis próprios

IMPORTANTE:

O Alvará de Licença Original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, no Setor Tributário da Prefeitura.

Sujeito a CANCELAMENTO caso o estabelecimento deixe de atender a legislação.

Observações: AVCB Nº 175017 - PROCESSO: 796/2014 - DATA: 09/10/2014 - VALIDADE: 06/10/2019

ESTE ALVARÁ FICA CONDICIONADO À VALIDADE DO AVCB O QUAL DEVERÁ FICAR EM

ANEXO.

Restrições:

Data de Validade: 31/12/2015

Data de Emissão: 24/06/2015

Horario de Funcionamento: DAS 08,00H ÀS 18:00H

Dalmo Aparecido Fraga Chefe de Fisçalização Geral Luciano Douglas de Almeida

Chefe de Seção de ISS





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.171.483/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 23/05/2013			
NOME EMPRESARIAL ARMAZENS GERAI	S SUL DAS GERAIS LTDA.				
	MENTO (NOME DE FANTASIA) S SUL DAS GERAIS				
	A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ens gerais - emissão de warrant				
68.10-2-02 - Alugue 41.10-7-00 - Incorpo 64.62-0-00 - Holding	AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRI. I de imóveis próprios oração de empreendimentos imob os de instituições não-financeiras sociedades de participação, exce	piliários s			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 206-2 - SOCIEDADE	A NATUREZA JURÍDICA E EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO ROD BR 381		NÚMERO COMPLEMENTO KM: 791;			
CEP 37.550-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@DS.ENG.E		TELEFONE (35) 3427-3500			
ENTE FEDERATIVO RESP	ONSÁVEL (EFR)		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO 23/05/2013) CADASTRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CA	ADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO) ESPECIAL		
	rução Normativa RFB nº 1.4 3/2015 às 13:34:27 (data e		Página: ′		
Consu	lta QSA / Capital Social	Voltar			

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

	PAL DE	150
\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	s 15	08
Car Car	m	5/
	0 - 38	

	COMPROVANTE DE I	INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO C	ADACTDAT	The state of the s	
Data de abertura 23/05/2013	Número de Inscrição 0081524	CNPJ/CPF 18.171.483/0001-52		Inscrição Estadual 002.154.040.0085	
Name Empresarial ARMAZENS GERAIS SU	IL DAS GERAIS LTDA.				
Titulo do Estabelecimento ARMAZENS GERAIS SU) (Nome Fantasia) L DAS GERAIS				
Código e descrição das ati 11.04 - ARMAZENAMEN 2.00 %	vidades económicas ITO, DEPOSITO, CARGA, DESCA	ARGA. ARRUMAÇAO E GUARI	DA DE BENS DE	E QUALQUER ESPECIE	
Logradouro R. JOÃO BASILIO		Número Complex	mento		
CE9 37550-000	Baiπo/Distrito CENTRO	Município Pouso Aleg	ŗre	UF MG	
Situação Cadastral ATIVA			Data da S 04/11/20	Situação Cadastral	
Regime Atualmente Enqua Faturamento	drado				
Carião de Inscrição de Cada Este cartão é o documento funcionamento.	astro Mobiliário comprobatório de inscrição no	cadastro mobiliário. Este comp	provante não su	bstitui o alvará de licença e	
PREFEITURA MUNICIPA	AL DE POUSO ALEGRE, 19/05/	/2015 10:28:58hrs			
				Assinatura Contribuinte	

Comprovante de Inscrição Estadual

Fazenda de	e Minas Gerais				CIPAL DE A	
		DAD	OS CADASTRA	AIS	16 FLS_16	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002154040.0		00-85	OO-85 CNPJ: 181714830		2 Ray M	
NOME EMPRESARIAL :	ARMAZENS GEF	RAIS S	UL DAS GEF	RAIS LTDA.	The second	
NOME FANTASIA : AI	RMAZENS GERAIS	SUL	DAS GERAIS			
CNAE-F/DESCRIÇÃO :	Armazéns gerais	- emis	ssão de warra	.nt		
NATUREZA JURIDICA :		REGIN	REGIME DE RECOLHIMENTO :		CATEGORIA :	
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		DEBIT	DEBITO E CREDITO		UNICO	
DATA DA INSCRIÇÃO :	23/05/2013					
SITUAÇÃO DA INSCRIÇ	ÃO:	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :				
ATIVO		16/10/2014				
	ENDI	EREÇO!	DO ESTABELEO	CIMENTO		
CEP: 37550000	UF: MINAS GERAIS MUN		MUNICIPIO	MUNICIPIO: POUSO ALEGRE		
DISTRITO POVOADO :						
BAIRRO: IPIRANGA						
LOGRADOURO : RODON	VIA BR 381					
NUMERO: 0		***************************************	COMPLEM	MENTO :		
			KM 791,			
COMPLEMENTO DE CE	<u>P</u> :					
		EMI	TIDO EM			
	1.	 .9/05/:	2015 10:44	:07		

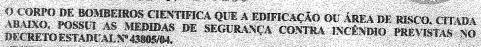




CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

SÉRIEMG-Nº 175233



N' PROCESSO:

0034/2008

Nº VISTORIA:

XXXXXX

Endereço: RUA JOÃO BASILIO

Nº 420

Lote: XXXX

Ouadra: XXXX

Bairro: CENTRO

Município:POUSO ALEGRE/MG

Ocupação: C-1 / D-1

Proprietário: SAULO SILVA DE OLIVEIRA

Resp. pelo uso: SAULO SILVA DE OLIVEIRA

Resp. Técnico: ANDRE LUIZ PALETTA GONCALVES

CREA: 39.439/D

ART nº142014000000002150484

Area Total: 1516,19

m²/Área Aprovada: 1516.19

 m^2

Vistoriante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Validad@8/11/2019

AVCB EMITIDO P/ FINS DE RENOVAÇÃO CONF. FAT1733/14. ObservaçãoTEM 8.2.4.12 DA IT 01/14 REFER. AVCB 037749.

PARA RENOVAÇÃO DO AVEB DEVE SER SOLICITADA NOVA VISTORIA AO CORPO DE BOMBEIROS.

Pouso Alegre/MG

ມສ

dezembro

_ 2014



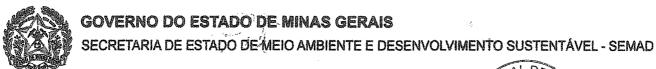
EMITENTE: IVAN SANTOS P. NETO, CAP BM

ASSINATURA:

OBS.: CONSTATADAS IRREGULARIDADES NAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 43805/44 O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS CASSARÁ O AVER

CASSARÁ OAVCB. BOMBEIRO: O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

www.bombeiros.mg.gov.br





CERTIDÃO Nº 749987/2014

A Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

CERTIFICA, por requerimento do interessado que, ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS LTDA, CNPJ Nº. 18.171.483/0002-33, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, sob o nº, R 0225059/2014, para o licenciamento ambiental do empreendimento ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS LTDA, o qual segundo informação do requerente desenvolve a atividade de CENTRO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL ADUANEIRO, localizado na RODOVIA BR 381, KM 791, BAIRRO: IPIRANGA, CEP: 37.550-000, no município de POUSO ALEGRE, no Estado de MINAS GERAIS. Após análise do formulário, foi verificado que sua atividade não está listada no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004, não sendo, portanto, passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental para funcionamento pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Esta certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para direito de uso de recursos hídricos, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação e averbar a reserva legal, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

VARGINHA, 25 de julho de 2014.

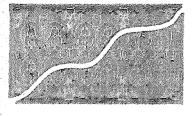
ANDERSON MAZZEU JUNQUEIRA

Diretor Regional de Apoio Operacional

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

Esta certidão tem validade de quatro anos

Avenida Manoel Diniz, nº. 145 – Industrial JK – 37.062-480 – Varginha – MG - Tel: (35) 3229-1816 E-mail: supram.sul@meioambiente.mg.gov.br

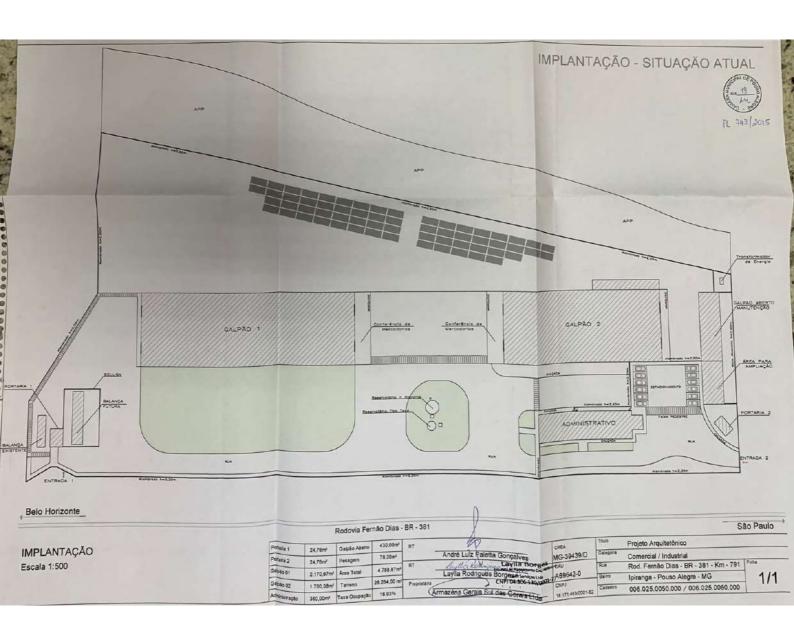


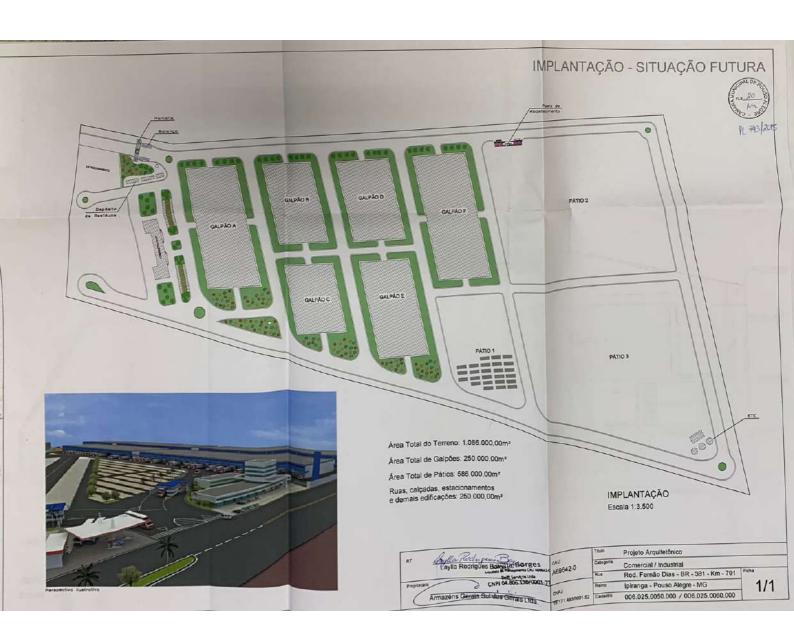












ARMAZENS SULDAS

CENTRO LOGÍSTICO INDUSTRIAL ADUANEIRO DO SUL DE MINAS

(0)



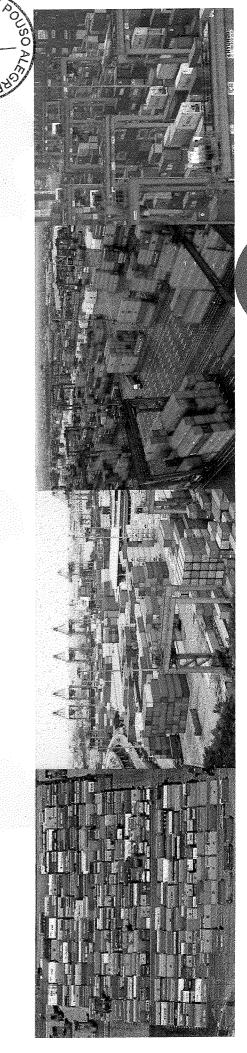
CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE

Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892

comercial@cliasuldeminas.com

ARMAZENS (C) ERAIS

"Chega ao Mercado de Comércio Exterior um Novo Conceito em Armazenagem Alfandegada e Logística Industrial Integrada de Cargas"





Chain e Logística Integrada na região Sudeste para atender todo o território brasileiro e o O CLIA SUL DE MINAS chega como a mais moderna e inovadora opção de soluções em Supply Mundo. Tem como objetivo prestar serviços completos com excelência e de forma customizada às empresas que operam Comércio Exterior. a ser uma extensão técnica e profissional às soluções logísticas de um mercado cada vez mais competitivo e global. Se propõe

Desta forma apresentamos a seguir o detalhamento de nossos valores, conceitos, estruturas e portfólio de serviços.



CLIA SUL DE MINAS — VALORES

logísticos viabilizando o desenvolvimento da cadeia logística industrial de importação e exportação." "Oferecer soluções inovadoras e integradas em todo o território nacional, desenvolvendo projetos

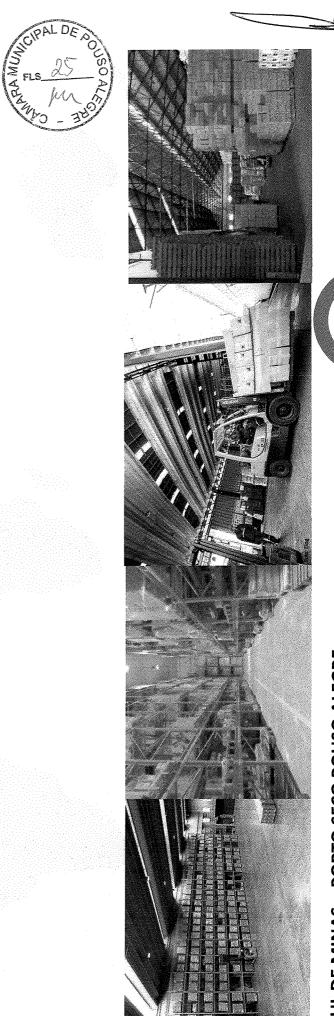


- Respeito Mútuo;
- Comprometimento Ativo;
- Pensamento Inovador;
- Dedicação;
- Responsabilidade;



CENT OF SELOTION SERVICE SERVI

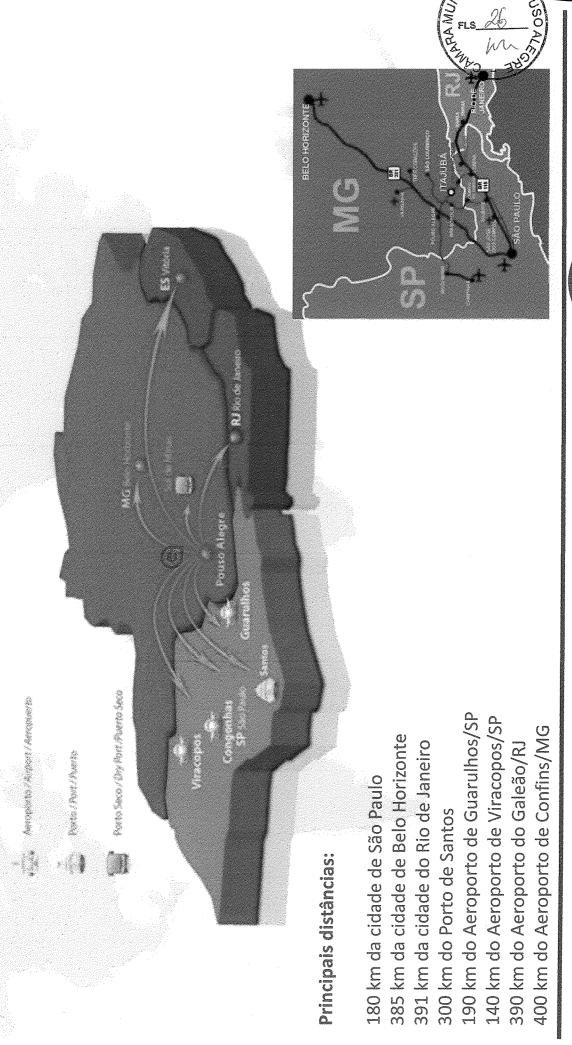
desenvolvimento contínuo de seus colaboradores proporcionando-lhes condições e ferramentas mercadológicas com inovações e investimentos permanentes em suas atividades; através do "Uma empresa voltada às necessidades dos seus clientes, que antecipa-se às variações ideais de trabalho, prestando serviços com alto grau de eficiência e competitividade"



CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892 comercial@cliasuldeminas.com

ARMAZENS (C) ERAIS

A cidade de Pouso Alegre está estrategicamente localizada no Sul do Estado de Minas Gerais no centro dos principais aeroportos e portos da Região Sudeste responsáveis por mais de 70% do comércio exterior do Brasil



CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE

Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892 comercial@cliasuldeminas.com



PRINCIPAIS VANTAGENS E ATRATIVOS DA CIDADE DE POUSO ALEGRE

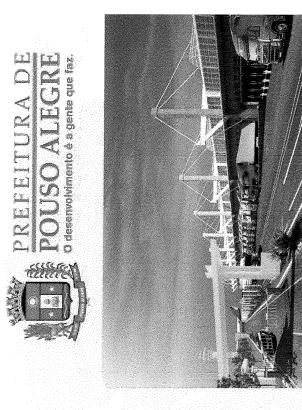
- LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA (Centralizada na Região Sudeste nos entroncamento das rodovias federias BR 381 e BR 459), localizada no meio dos 4 principais aeroportos e dos 2 principais portos do Brasil;
- MÃO DE OBRA QUALIFICADA (diversas Instituições de Fomento e Ensino);
- BAIXO ÍNDICE DE VIOLÊNCIA;
- DIVERSOS INCENTIVOS PRODUTIVOS E FISCAIS (Municipal, Estadual e Federal);
- ALTO NÍVEL DE QUALIDADE DE VIDA (um dos melhores IDH's do interior do País);
- NOVOS E GRANDES INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA LOGÍSTICA (Aeroporto Internacional de Cargas e Passageiros, Terminal Ferroviário de Carga e CLIA);
- NOVOS INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS E PRODUTIVOS NA REGIÃO (XCMG, ACG Ind. Farmaceutica, CD da CREMER e o maior CD Unilever na América Latina).



CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga

Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892 <u>comercial@cliasuldeminas.com</u> PREFERENCE CONTRACTOR OF THE CENTER OF THE C OLUMICH SHOW





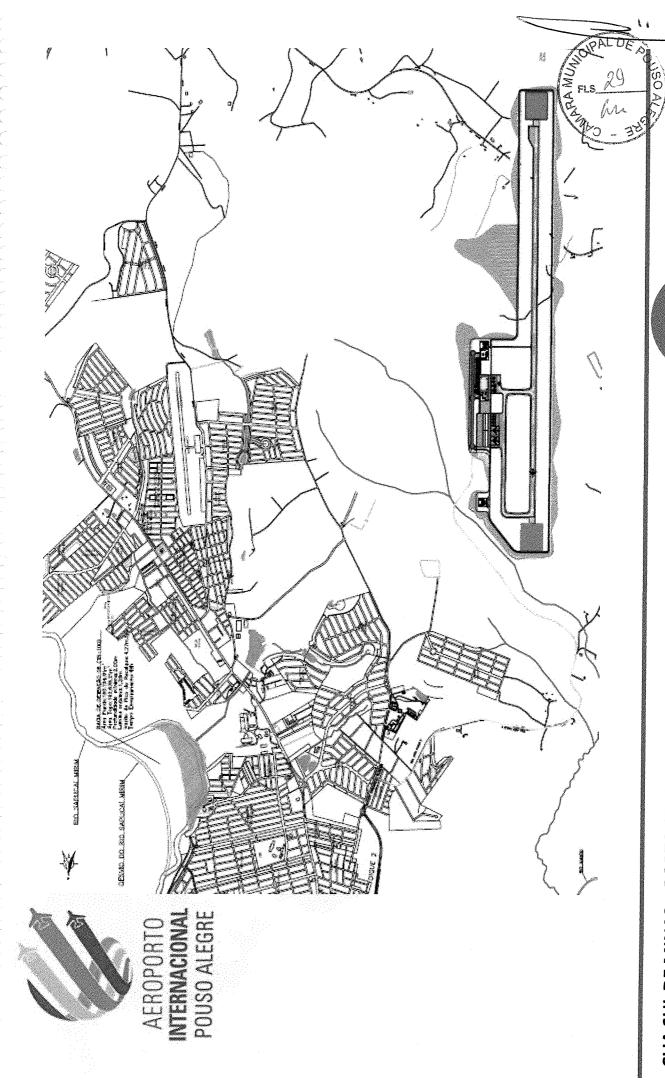
O Projeto de Construção do Aeroporto Internacional de Pouso Alegre já esta aprovado e tem A pista terá **4,0 kilometros de extensão e 45 metros de largura**, com capacidade para receber **aviões** previsão de ser licitado ainda este ano. Este Projeto foi desenvolvido pela FGV conjuntamente com a Prefeitura Municipal e tem orçamento estimado em quase R\$ 600 milhões de reais. de grande porte.

FONTE: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892 Rodovia BR 381, Km371 - Bairro Ipiranga <u>comercial@cliasuldeminas.com</u>



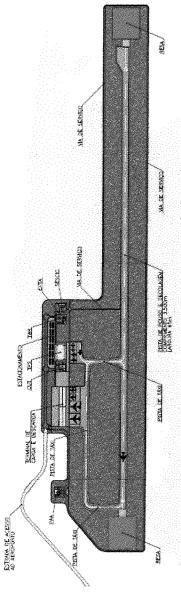




CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892

ARMAZENS SUL DAS

> Pouso Alegre/IMG – CEP 37.550-000 – (35) 3423comercial@cliasuldeminas.com



SAC concede à prefeitura de Pouso Alegre a administração de aeroporto

A construção do novo aeródromo deverá ser realizada pela iniciativa privada, o que é permitido por lei

Juna modicacio 13052014 10113 Pidicac Grazota Odio







Elio Sales



ficará num terreno já escolhido de quatro milhões de metros quadrados, seja, num A Secretaria de Aviação Civil (SAC) concedeu ontem (6/5) outorga à prefeitura de primeiro momento, apenas para o transporte de carga. Posteriormente, ele deve breve, com a participação da iniciativa privada. A ideia é que o aeródromo, que Pouso Alegre (MG) do aeroporto da região. O aeroporto será construído em passar a receber voos domésticos nacionais e internacionais.



Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892 CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga comercial@cliasuldeminas.com



O Estado de Minas Gerais tem permitido, assim como outros Estados da Federação, a concepção e o formento a programas de incentivos que tragam ganhos efetivos aos cofres Públicos.

Dentro desta lógica, aliada a sua localização estratégica, é possível o desenho de soluções logísticas inteligentes que maximizem os ganhos reduzindo os custos operacionais dos clientes do CLIA SUL DE

Este fator dentro do processo de Engenharia Territorial e Planejamento de Operações levará em conta:

- Origem e Destino;
- Processo Produtivo em Rescinto Alfandegado;
- Reengenharia Tributária;
- Menor Custo de Transporte;
- Melhoria da Distribuição;

Assim é possível um desenho customizado para atender a demanda de cada cliente com a máxima qualidade e ao menor custo possível.



a necessidade de cada cliente, aplicadas da maneira mais ágil e eficiente para que empresas dos mais diversos segmentos possam se instalar, expandir suas atividades e ganhar mercados gerando O CLIA SUL DE MINAS aplica o conceito "Solution to Suit" - soluções personalizadas de acordo com novos e excelentes negócios.

Dentro da mesma área teremos:

- Parque Industrial;
- Centros Logísticos e de Distribuição;
- Área Alfandegada;
- Centro de Serviços Logísticos Compartilhados (Trading Companies, Agentes Internacionais, Cias Aéreas, Seguradoras, Corretoras de Cambio, Despachantes Aduaneiros; Transportadores Rodoviários, etc).

Soluções Completas em um único ambiente!





O Conceito de Porto Seco Industrial ou Centro Logístico Industrial Alfandegado, permite às empresas instaladas operar no regime de entreposto aduaneiro na importação e exportação para desenvolver atividades de industrialização, utilizando insumos, com a suspensão de impostos incidentes

(

(

(

(

Nele, são permitidas também as atividades de armazenagem, exposição, demonstração e teste de funcionamento, industrialização ou manutenção e reparo. O produto final poderá ser exportado sem o pagamento de impostos, ou nacionalizado com pagamento dos impostos incidentes somente sobre os insumos importados de acordo com a demanda e conveniência das empresas instaladas. A vantagem para as empresas que operam neste recinto, além da suspensão dos impostos, é a redução Consagrado em diversos países, esse modelo é fator importante no fomento do comércio exterior OC CONTROL OC XO a agilização dos processos de importação e dos custos de logística rodoviária e mundial.





EN ROSSER LOGS CONTRACTOR OF CROSSES

Implantação de indústrias em área alfandegada;

O CO

- Área com suspensão de impostos;
- Área com requisitos que permitem:
- Acondicionamento e recondicionamento;
- Montagem ou reparo;
- Beneficiamento;
- Recondicionamento, manutenção ou reparo de máquinas ou equipamentos mecânicos, eletromecânicos, eletrônicos ou de informática;
- Exposição, demonstração e teste de funcionamento.

Após a Industrialização, as mercadorias podem ser despachadas para:

- Consumo:
- Exportadas e reexportadas;
- Na hipótese de bem de propriedade estrangeira admitido no regime para fins de recondicionamento, manutenção ou reparo.



CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE

Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892 comercial@cliasuldeminas.com



CENTROLINGS RIAL LOGISTICO ADURANEIRO - UPÓRTUNDADES

ONDE ESTÃO OS PORTOS SECOS

Região Sudeste concentra a maior parte das áreas

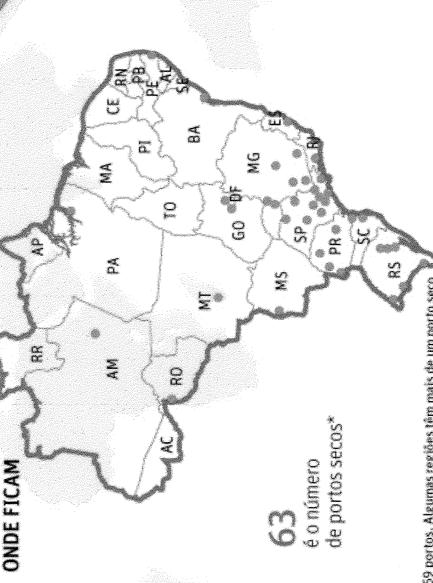
2000 T

O QUE SÃO?

Portos secos são áreas em terra, afastadas do mar, para armazenar cargas que entram ou saem do país

POR QUE EXISTEM?

Essas áreas são alfandegadas (fiscalizadas pela Receita Federal). Uma carga pode ser liberada pela Receita no porto seco antes de ir ao porto marítimo, facilitando a distribuição



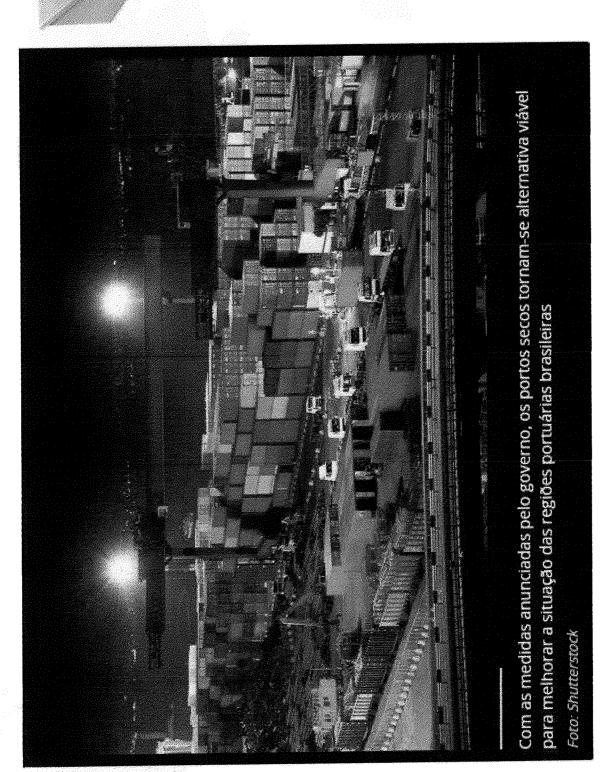
*Dado do setor. A Receita Federal reconhece 59 portos. Algumas regiões têm mais de um porto seco Fonte: Abrepa (Associação Brasileira de Portos Secos)

CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE

Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892 comercial@cliasuldeminas.com



SIGNER CONTRACTOR SIGNATURE SIGNATURE CONTRACTOR SI











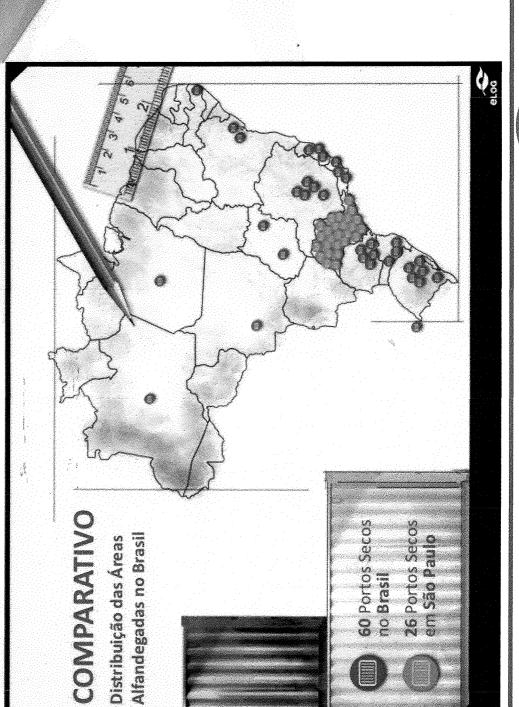
ARMAZENS SUL DAS Pouso Alegre/MG - CEP 37.550-000 - (35) 3423-3892 CLIA SUL DE MINAS - PORTO SECO POUSO ALEGRE

Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga

comercial@cliasuldeminas.com



E EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS NO BRASIL E NO MUNDO OUTROS PORTOS SECOS





ARMAZENS SUL DAS

Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892 Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga

CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE

なるというできること

E EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS NO BRASIL E NO MUNDO OUTROS PORTOS SECOS

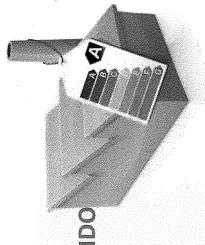
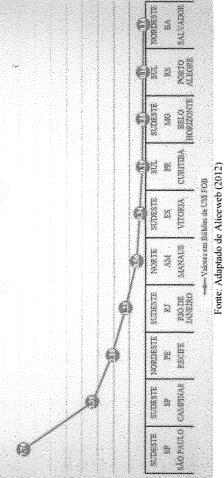


Figura 6. Principais portos brasileiros - Exportação em 2011

			108 208 20	П
			EISEUS	RIODE
	Service (III) and service (III	6	15 17 15 18	POETTO DE REO CRANDE
			NORDESTE	SKOLINS
	6		ij &	EG.
	4		SUDESTE	SEPETITA A PLO DE JANEERO
	á		STORESTE	VITORIA
61			世 6	20103

Figura 7. Principais aeroportos brasileiros - Exportação em 2011 Principais aeroportos brasileiros - exportação em 2011



Revista Metropolitana de Sustentabilidade - RMS, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 91-114, jan./abr. 2013.

Fonte: Adaptado de Aliceweb (2012)



CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG -- CEP 37.550-000 -- (35) 3423-3892

ARMAZENS (C) ERA! SUL DAS

E ENPREENDINENTOS LOGÍSTICOS NO BRASIL E NO MUNDO OUTROS PORTOS SECOS

Figura 5. Exportação brasileira 2011 – escoamento portuário por modal e região

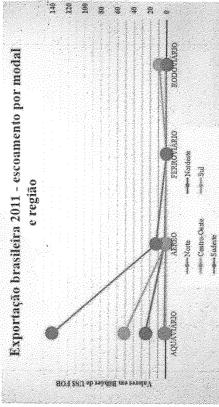


Figura 4. Produto Interno Bruto Brasileiro por região - em R\$

Fonte: Adaptado de Aliceweb (2012)

Produto Interno Bruto 2009 (em milhões de RS)

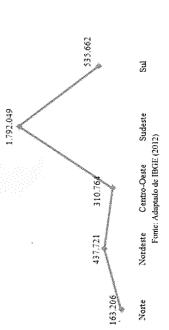
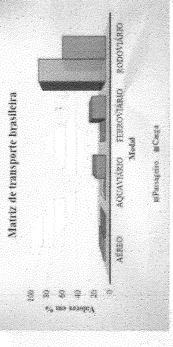


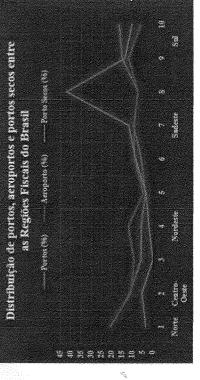
Figura 2. Matriz de transporte brasileira - comparação entre transporte de passageiro e de carga

G P



Fonte: Adaptado de CNT (2006)

Figura 8. Distribuição de portos, aeroportos e Portos Secos entre as Regiões Fiscais do Brasil



Revista Metropolitana de Sustentabilidade - RMS, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 91-114, jan./abr. 2013. Fonte: Machado, Santana e Cavalcante (2010), SP (2012), Receita Federal do Brasil (2012)

CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE

Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892 Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga



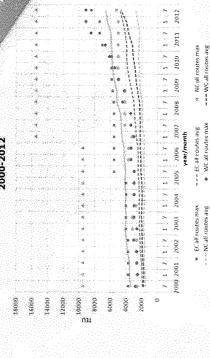
CLY SCI UE SINAS

E EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS NO BRASIL E NO MUNDO **OUTROS PORTOS SECOS**

Figure 1. Monthly index of world trade Advanced and emerging economies, 2005=100

180 160 # 120 * 8

Figure 4. Evolution of vessel capacity on main trade routes and in South America. 2000-2012



Note: main trade routes include transpacific, transatiantic and Europe-Asia.

Source: CPB Trade Monitor, June 2013.

9

	Phra 2000 2000 2000 2000 2000 2000 2000 20
ew trade corridors	2008 i
6. Development of n	2000) Thistness of arrows represent the value of exports to rhandarcarers

Financial	East Asia and Pacific	Europe and Central Asia	Latin America and the Caribbean	Middle East and North Africa	South Asia	Sub-Saharan Africa	Total
,,,,	5856	186	0755	10000000000000000000000000000000000000	S	20,150	\$1,844
	\$2.33		Section of the sectio	A STATE OF THE PROPERTY OF THE	Section of the Contract of the	demande of the second of the s	\$1,275
67	25,430	137	2550	Section of the sectio	Salah da	Control and the Control and th	\$1,819
	81270	2512	2222	Colored Confee Con Confee (Confee)	Salah da salah da salah sa Salah salah sa	And the state of t	\$1,873
	5620	100		TOTAL STREET	Section of the sectio	The state of the s	\$1,777
	302	600	2279	2018	933	22,389	\$6,468
	C7 8 127	2007	1.035	2775	55, 437	5005	\$5,589
	200	1000	1790	25 Te	\$1,231	English and the second	\$7,336
m	2824	813	52,456	20013		583	\$6.243
	25.52	88	\$2,55	2019	5730		508.53
	200 SER		915 65	97.79	85,638	2.6.5	\$38 032

CLIA SUL DE MINAS - PORTO SECO POUSO ALEGRE

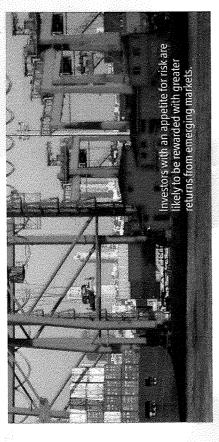
Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892 Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga

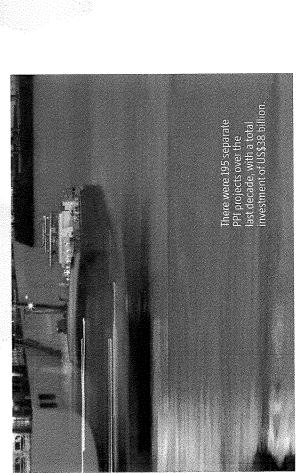
ARMAZENS

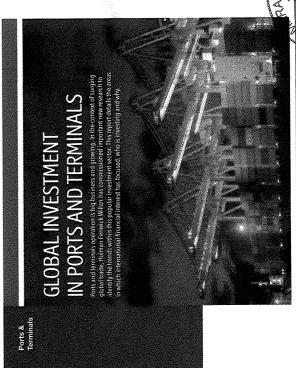
Global investment in ports and

E EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS NO BRASIL E NO MUNDO OUTROS PORTOS SECOS

G P





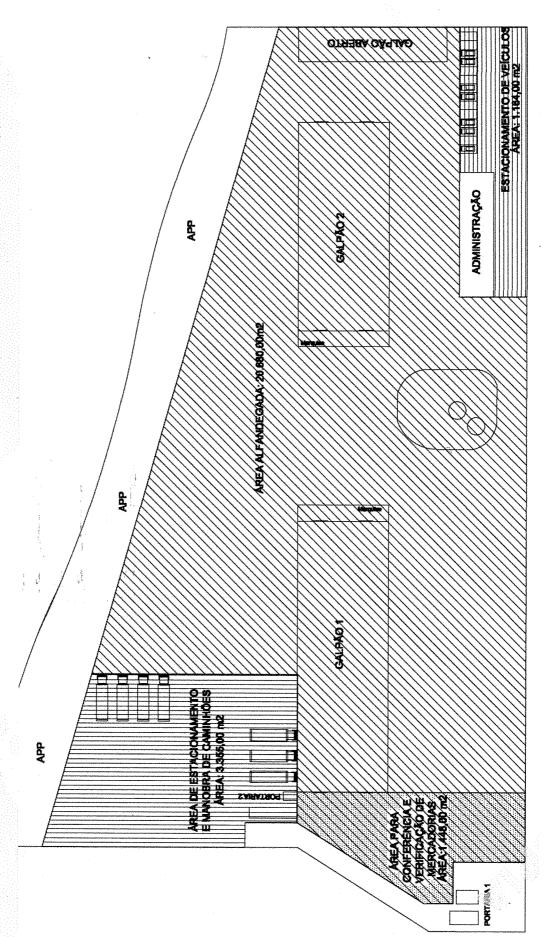


CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE

Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892



NFRAESTRUTURA ATUAL - FASE 1 - CLIA SUL DE MINAS

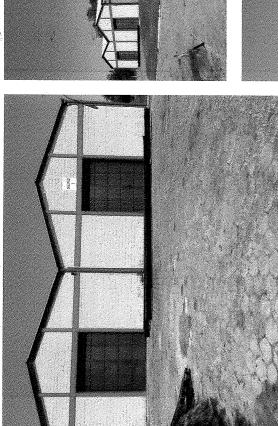


CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE

Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892

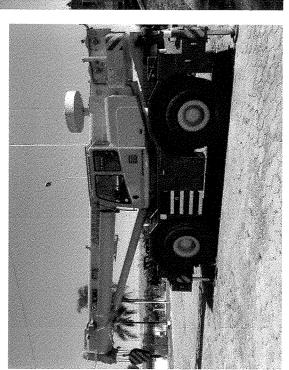


SAN TO THE TANK THE TENDE THE















Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892 CLIA SUL DE MINAS - PORTO SECO POUSO ALEGRE Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga

ARMAZENS SUL DAS

NFRAESTRUTURA ATUAL - FASE 1 - CLIA SUL DE WINAS



7.000 metros quadrados cobertos;

10.000 metros quadrados de pátio;

Instalações RFB, Anvisa, Mapa, Receita Estadual;

Balanças 30 tons e 100 tons;

Balança Pallets 2 tons;

Balança de Precisão;

Equipamentos Especializados:

· Empilhadeira Elétrica;

Empilhadeiras 3 tons;

- Empilhadeiras 5 tons;

- Empilhadeiras 10 tons;

- Reach-Stacker 45 tons;



TES AL TES ALES

SENTO TO THE STATE OF NEW SERVICES

Empresa especializada no desenvolvimento de soluções logísticas através de serviços específicos:

- Armazenagem e Movimentação de Carga Geral;
- Armazenagem e Movimentação de Químicos e Farmacêuticos;
- Armazenagem Climatizada;
- Armazenagem e Catalogação de Documentos;
- Embalagens, Rotulagens e Etiquetagem de Produtos;
- Unitização e Desunitização de Cargas;
- Paletização;
- Reembalagem;
- Pesagem
- Fumigação

CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRERodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892

ARMAZENS (C) ERAIS

NFRAESTRUTURA - FASE 2 - CLA SUL DE WINAS

Na fase 2, teremos um centro empresarial com inúmeras vantagens competitivas, tendo entre outras coisas:

- Cidade Logística;
- Complexo Industrial Alfandegado;
- Central de Serviços de Comércio Exterior;
- Escritórios Comerciais:
- Trading Companies;
- Freight Forwarders;
- Bancos /Corretoras de Câmbio;
- Seguradoras;
- Comissárias de Desembaraço Aduaneiro;
- Transportadoras;
- Assessoria Internacional;
- Consultorias Especializadas e Assessorias Internacionais;









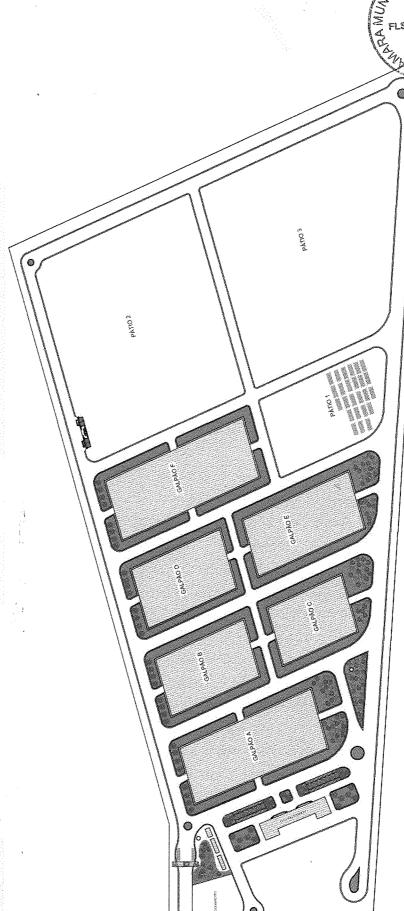
NFRAESTRUTURA - FASE 2 - CLA SUL DE MINAS

O CLIA SUL DE MINAS será transferido nos próximos três anos para área ao lado do Aeroporto Internacional de Pouso Alegre.

Terreno: 1.086.000,00m²

Área Construída: 250.000,00m²

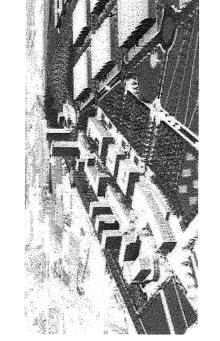
Pátios: 500.000,00m²



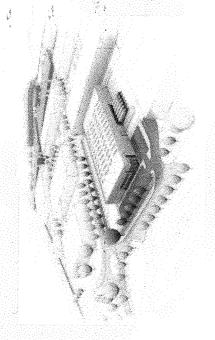
CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE

Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892

ARMAZENS SUL DAS CLIA SUL DE MINAS - CONCEITO DE CIDADE LOGÍSTICA



SOUT



HANNOVER SHANGA!

CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892

ARMAZENS (C) ERAI SUL DAS

CONCORRENTES DIRETOS E PARTICIPAÇÃO NO MERCADO - CLIA SUL DE MINAS

Área de Armazém (m²)	15.000	28.480	11,000	12.000	3.500	11.000	18.000	20.000
Área Alfandegada (m²) Área	48.600	89.000	52.000	32.100	30,000	130.383	40.000	175,000
Cidade	Varginha	Uberaba	Uberlândia	São Bernardo	Ribeirão Preto	Juiz de Fora	Rio de Janeiro	Resende



CONCORRENTES DIRETOS E PARTICIPAÇÃO NO MERCADO - CLIA SUL DE MINAS

		250	595	1493	709	155	3205
USD MM)	2015 Anual	602	263	1619	807	129	3720
Carga de Importação (USD MM)	2014 Anual	290	716	1614	731	203	3854
Movimentações de C	2013 Anual						
Σ	Porto Seco	Varginha	Juiz de Fora	Betim	Uberaba	Uberlândia	Mercado MG



CONCLUSÃO E CONCEITOS FINAIS - CLIA SUL DE MINAS

A partir da nova demanda de redução de custos e prazos operacionais oriundos da globalização e maior competitividades em suas atividades e incremento de produtividade, O CLIA SUL DE MINAS, desenvolveu este projeto que tem como foco ser o maior operador Logístico do Sudeste do Brasil.

Centro Logístico com seu grande volume de cargas importadas e exportadas através dos complexos portuários e aeroportuários ao seu redor, O CLIA SUL DE MINAS, oferece completo pacote de soluções e serviços permitindo a seus clientes e parceiros a distribuição direta, eficaz e competitiva de mercadorias, insumos e cargas diversas para os principais polos consumidores do Considerando sua posição privilegiada e o foco do Sul de Minas e da cidade de Pouso Alegre como **Brasil e do Exterior.**







CLIA SUL DE MINAS - PORTO SECO POUSO ALEGRE

Armazens Gerais Sul das Gerais Ltda Rodovia BR 381, Km 791 - Bairro Ipiranga Cep 37.550-000 - Pouso Alegre - MG - Brasil

Tel: (35) 3423-3892 E-mail: comercial@cliasuldeminas.com

Site: www.cliasuldeminas.com



CLIA SUL DE MINAS – PORTO SECO POUSO ALEGRE Rodovia BR 381, Km 791 – Bairro Ipiranga

Pouso Alegre/MG – CEP 37.550-000 – (35) 3423-3892

ARMAZENS (C) ER/
SUL DAS

Parecer Nº 633/2015 ao Projeto de Lei Nº 00743/2015

Data do Documento: 23/12/2015

Assunto: Tributos

Quorum: Maioria Simples

Projeto de Lei: Projeto de Lei Nº 00743/2015

Ementa: Exara parecer jurídico no PL 743/2015

Texto: Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alegre, Minas Gerais, Pouso Alegre, 23 de dezembro de 2015. A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei n. 743/2015 que dispõe sobre benefícios fiscais a empresa que menciona na proposta legislativa. Saliento que o presente parecer vem esclarecer EXCLUSIVAMENTE QUESTÕES TÉCNICAS, respeitando-se, por óbvio, os entendimentos diversos sobre a matéria e, em especial, a opinião dos Srs. Edis em plenário. O Poder Executivo, guardadas as devidas proporções e exceções legais, detém a competência para propositura do projeto de lei, restando isso garantido pela Constituição Federal. De início, verifico que estão atendidas, ainda que parcialmente, algumas regras Constitucionais, e demais normas aplicáveis à matéria, em especial o artigo 30 da Constituição Federal. No mais, o município pode, por expressa permissão constitucional, a legislar sobre assuntos de interesse local. É o que se verifica no art. 30 da CF/88. Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; Em que pese a competência legislativa estar atendida, o art. 11 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal exige que os Municípios instituam e efetivamente arrecadem os tributos de sua competência. Nesse sentido, a exclusão do crédito tributário é assim tratada na Constituição Federal: "Art. 150.... . § 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. Art. 165.............................. § 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequiente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento...... O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia." Em consonância com essas regras diz a Lei de Responsabilidade Fiscal: "Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: * demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; * estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Em suma, a isenção só pode ocorrer se atendidas as regras acima assinaladas. Ou seja, o Projeto, para se aprovado, deverá estar acompanhado das exigências contidas no art. 14 da LRF. Sem dúvidas de que o presente PL é importante para o município – de relevante interesse público, todavia, em face da ausência de documentos e informações imprescindíveis a sua tramitação, não tenho outra alternativa senão exarar parecer contrário. Ressalto que o presente parecer, apesar de ser contrário, teve todas as chances de prosperar juridicamente, haja vista que fora encaminhado ofício ao Sr. Secretário de Finanças – Sr. Messias Morais no dia 8/12/2015, requisitando informações acerca dos aspectos faltantes do Projeto de Lei, o qual sequer foi respondido pelo i. Secretário. Friso que a Secretaria de Finanças teve aproximadamente 15 (quinze) dias para prestar as informações, prazo mais do que suficiente para implementá-las satisfatoriamente, deixando de fazê-lo. Vide que as justificativas deste assessor jurídico estão contidas, também, no processo legislativo eletrônico, o qual possur documento vinculado - oficio n. 472/2015, destinado ao referido Secretário de Finanças, para que sirva de comprovação do alegado. É o parecer, s.m.j. É o parece FÁBIO DE SOUZA DE PAULA Procurador OAB/MG 98.673

Protocolo: 3404

Data do Protocolo: 23/12/2015 14/49

[Autoria]

Autor Legislativo

Fábio de Souza de Paula

Funcionário

Funcionário

Autor

Iniciativa

[Arquivos]-

Arquivo

Descrição

Versão

Data do Arquivo

Ŋ,

Visualiza

Alic

23/12/2015

Voltar | Imprimir | Página Inicial





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000 FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br GABINETE DO PREFEITO



POUSO ALEGRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

OFÍCIO GAPREF Nº 474/15

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 743/2015.

Sirvo-me do presente para encaminha às mãos de Vossa Excelência, para juntada ao Projeto de Lei n. 743/2015, a Declaração devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Sem outro particular, subscrevo-me, reafirmando-lhe protestos de elevado apreço.

Vagner Marcio de Souza CHEFE DE GABINETE

Excelentíssimo Senhor Ver. Rafael de Camargo Huhn DD. Presidente da Câmara Municipal POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014





DECLARAÇÃO

Para compor o Projeto de Lei n. 743/2015, que:

AUTORIZA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS À SOCIEDADE EMPRESÁRIA ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS LTDA., CNPJ N. 18.171.483/0001-52.

DECLARO que as isenções previstas no Projeto de Lei n. 743/2015, foram consideradas no Anexo de Renúncia de Receitas na Lei n. 5.621/2015, (Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO) e Lei n. 5.542/14 (Lei Orçamentária Anual), para a hipótese da sociedade empresária iniciar suas atividades ainda no exercício de 2016.

DECLARO, também, que até a presente data não ocorreu nenhum lançamento em razão de fato gerador decorrente de atividade da sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda, CNPJ n. 18.171.483/0001-52, razão pela qual não é possível apurar eventuais valores dos tributos gerados pela empresa.

Esclareço, ainda, que caso a empresa inicie suas atividades no exercício de 2016, a isenção não comprometerá as prioridades previstas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Plano Plurianual.

Pouso Alegre, 23 de dezembro de 2015.

weener

Messias Morais

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



Câmara Municipal de Pouso Alegre -Gabinete Parlamentar



POUSO ALEGRE, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

PARECER AO PROJETO DE LEI N°743/2015 "AUTORIZA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS À SOCIEDADE EMPRESÁRIA ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS LTA., CNPJ N.18.171.483/0001-52

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, do **Projeto de Lei nº 743/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "AUTORIZA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS À SOCIEDADE EMPRESÁRIA ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS LTA., CNPJ N.18.171.483/0001-52

O relator da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

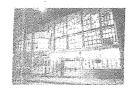
Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas, sendo a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária competente para analisar a matéria em referência, conforme elencado no art. 69, do Regimento Interno.

Analisando o referido projeto o município de Pouso Alegre celebrou o protocolo de intenções com a empresa Armazém Gerais, tendo uma de suas condições sendo a isenção de tributos. Entretanto ocorrendo a isenção gerará ao município outras riquezas indiretas considerando a importância da região a todo sul de minas.

CONCLUSÃO:

O relator da Comissão Permanente Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 743/2015.

Vereador Gilberto Guimarães Barreiro



Câmara Municipal de Pouso Alegre - M

Gabinete Parlamentar

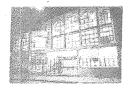


Relator

Acompanham o voto da Relatoria:

Vereador Hamilton Magalhães Presidente Vereador Mário Mendes de Pinho Secretário

7



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MS

Gabinete Parlamentar



Gabinete do Vereador Hélio Carlos, 30 de dezembro de 2015

PARECER

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, do **Projeto de Lei nº 743/2015**, de autoria do Poder Executivo, que **AUTORIZA A ISENÇÃO DE TRIBUTOS À SOCIEDADE EMPRESÁRIA ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS LTDA., CNPJ N. 18.171.483/0001-52.**

O relator da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas, sendo a Comissão de Legislação, Justiça e Redação competente para analisar a matéria em referência, conforme elencado no art. 68, I, do Regimento Interno.

- O Projeto de Lei em análise tem a finalidade concessão de isenção de tributos à sociedade empresária Armazéns Gerais Sul das Gerais Ltda.
- O Art. 39 da Lei Orgânica Municipal estabelece a competência fundamental da Câmara para legislar sobre todas as matérias de interesse e que competem ao Município.
- O Departamento jurídico desta casa, após análise, emitiu parecer favorável ao projeto de Lei em estudo. Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

O relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 743/2015

Vereador Hélio Carlos de Oliveira Relator

Acompanham o yoto da Relatoria:

Vereador Ayrton Zorzi
Presidente

Vereador Mauricio Tutty

Secretário

Data do Documento: 23/12/2015

Assunto: Tributos

Quorum: Maioria Simple

Projeto de Lei: Projeto de Lei Nº 00743/2015

Ementa: Parecer Substitutivo ao Parecer anteriormente exarado - Parecer 002, da Assessoria Jurídica.

Texto: Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alegre, Minas Gerais, Pouso Alegre, 23 de dezembro de 2015. Parecer n. 002 ao PL 743/2015. A pedido da secretaria dessa Casa de Leis, vimos exarar parecer acerca do projeto de lei n. 743/2015 que dispõe sobre benefícios fiscais a empresa que menciona na proposta legislativa. Venho exarar parecer em caráter de revisão ao parecer anteriormente expedido. Considero, para isto, as razões de fato e de direito a seguir expostas, especialmente relativas a apresentação de resposta, pelo i. Secretário de Finanças, ao ofício n. 472/2015, somente agora respondido e anexado ao processo legislativo. Apesar de a informação ter sido enviada há 15 minutos do início da sessão legislativa, não encontro óbices a expedição de novo parecer, em que pese a administração municipal dever estar mais atenta aos pedidos emanados do Poder Legislativo. Isto decorre do respetto mútuo e da independência e harmonia entre os poderes. Como já explicitado no parecer anterior, saliento que o presente parecer vem esclarecer EXCLUSIVAMENTE QUESTÕES TÉCNICAS, respeitando-se, por óbvio, os entendimentos diversos sobre a matéria e, em especial, a opinião dos Srs. Edis em plenário. O Poder Executivo, guardadas as devidas proporções e exceções legais, detém a competência para propositura do projeto de lei, restando isso garantido pela Constituição Federal. De início, verifico que estão atendidas, as regras Constitucionais, e demais normas aplicáveis à matéria, em especial o artigo 30 da Constituição Federal. No mais, o município pode, por expressa permissão constitucional, a legislar sobre assuntos de interesse local. É o que se verifica no art. 30 da CF/88. Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; Paralelamente a essas regras diz a Lei de Responsabilidade Fiscal: "Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orç

Protocolo: 3448 Data do Protocolo:/23/12/2015 19:29 -[Autoria]-Autor Legislativo Origem Iniciativa Fábio de Souza de Paula Funcionário Autor [Arquivos] Arquivo Descrição Versão Data do Arquivo Anexos 23/12/2015 Voltar | Imprimír | Página Inicial